



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026

“TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO E A EMPRESA TOCANTINS FORMACAO DE CONDUTORES LTDA (JUNIOR AUTO ESCOLA), INSCRITA NO CNPJ Nº 15.508.816/0001-06”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Angico/TO, CPF sob nº 498.481.511-68, portador do RG nº 703994 SSP/TO.

CONTRATADO: TOCANTINS FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.508.816/0001-06, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 27, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás/TO, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **MAYARA SANTA BRIGIDA GUIMARÃES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1189112 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 002.014.441-51, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 96, Centro, Ananás/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao órgão de trânsito competente, para prestação dos serviços de Centro de Formação de Condutores - CFCs, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à execução do Programa CNH Cidadã, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 337/2023, com a finalidade de custear as despesas relativas ao processo de habilitação para munícipes do Município de Angico/TO, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 354/2026, nos termos do Credenciamento nº 02/2026, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PROPOSTA E DA FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

2.1 O presente termo tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 176.672,60 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), sendo divididos conforme proposta registrada:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	60	SV	06 AULAS DE MOTOS	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
02	60	SV	06 AULAS DE CARRO	R\$ 940,00	R\$ 56.400,00
03	60	UN	TAXA DO DETRAN	R\$ 221,21	R\$ 13.272,60
04	60	SV	EXAME MÉDICOS/PSICOTÉCNICO	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
05	60	SV	CURSO PREPARATÓRIO	R\$ 213,33	R\$ 12.800,00
06	60	SV	APOSTILAMENTO DE PROCESSO	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
07	60	SV	BANCA	R\$ 375,00	R\$ 22.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 176.672,60

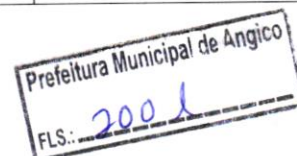
2.2. O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Angico/TO:

Órgão	Unid.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	08	10.08.04.122.0052.2.0 MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	00012	1.701.0000.000000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

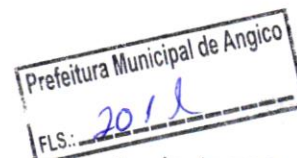
5.1. A CREDENCIADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme as normas estabelecidas pelo DETRAN e pela legislação de trânsito vigente;
- b) Disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para a execução das atividades de formação de condutores;
- c) Manter em perfeito estado de funcionamento os veículos utilizados nas aulas práticas;
- d) Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências técnicas e legais;
- e) Prestar atendimento adequado aos beneficiários do programa;
- f) Manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a execução contratual;
- g) Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) Cumprir as disposições estabelecidas no edital, no termo de referência e no termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Providenciar todas as informações necessárias para o bom andamento do termo de credenciamento, esclarecendo dúvidas e fornecendo especificações quando solicitado pela Contratada.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, mantendo registros e relatórios dos serviços prestados.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, observando os prazos previstos em lei e no instrumento contratual.
- d) Garantir o acesso, sempre que necessário, a toda documentação dos beneficiários do programa para que a contratada possa iniciar os processos de obtenção das CNH.
- e) Cumprir todas as obrigações contratuais e legais, inclusive aquelas relativas à transparência pública, controles internos, publicação de atos e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para evitar prejuízos à Administração.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata nos casos de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

8.1. Este Contrato vincula as partes ao Credenciamento n° 002/2026, Processo Administrativo n° 354/2026 e à proposta da empresa credenciada.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Angico/TO, 27 de abril de 2026.

CLEOFAN BARBOSA Assinado de forma digital
LIMA:49848151168 por CLEOFAN BARBOSA
LIMA:49848151168

MUNICÍPIO DE ANGICO/TO
CLEOFAN BARBOSA LIMA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br MAYARA SANTA BRIGIDA GUIMARAES RIBEIRO
Data: 04/05/2026 15:09:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOCANTINS FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA
CNPJ 15.508.816/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

